



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 29 de agosto de 2019 - ANO II - EDIÇÃO Nº 138

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 090, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

**ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **CONSIDERANDO: -**

1 – Que a Senhora **Imaculada Peixoto Machado**, RG nº 49.878.731-X-SSP/SP foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2017, para o emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 38-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificada em **23º lugar**, com 27 pontos, e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

2 – Que o Senhor **Vinicius Henrique Rosa**, RG nº 53.408.028-5-SSP/SP foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2017, para o emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 38-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificado em **24º lugar**, com 27 pontos, e convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

3 – Que a Senhora **Kemily Costa**, RG nº 53.744.665-5-SSP/SP foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2017, para o emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 38-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificada em **25º lugar**, com 27 pontos, e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

4 - Que a Senhora **Patricia Cristina de Oliveira Santos**, RG nº 40.296.017-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2017, para o emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 38-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificada em **26º lugar**, com 27 pontos, e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

#### **RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a Senhora **PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, RG nº 40.296.017-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Cód. 38-EPE, a partir do dia 02 de setembro de 2019, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de agosto de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### **PORTARIA Nº 091, DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

**REVOGA A PORTARIA Nº 112, DE 02 DE MAIO DE 2017  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:** -

**Art. 1º** - Fica revogada, a partir de 01 de setembro de 2019, a Portaria nº 112/2017, de 02 de maio de 2017, que concede gratificação por serviços extraordinários ao servidor público municipal **Mario Celso Rodrigues**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Encarregado (a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de agosto de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### **LEI Nº 111, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE MELHORES  
CONDIÇÕES DE VIDA AS ÁRVORES URBANAS  
ATRAVÉS DO PROGRAMA ESPAÇO ÁRVORE EM  
NOVOS LOTEAMENTOS E PRÉDIOS PRÓPRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ÁREAS CONSOLIDADAS  
OU NÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA  
GRAMA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Faz-se a criação do “**Espaço Árvore**” no Município de São Sebastião da Grama-SP, especialmente no viário, com o intuito de proteger, preservar, demarcar e especificar a localidade da árvore, proporcionando uma área adequada ao crescimento da espécie arbórea, em acordo com o desenvolvimento de suas raízes, ramificações e copas, melhorando as condições de impermeabilização da água e trocas gasosas com o meio, e consequentemente diminuindo o crescimento inadequado e riscos de queda, assim possibilitando o aumento da vida útil da árvore.

**Art. 2º** - Constitui o “**espaço árvore**”: local projetado, licenciado, demarcado e implantado na área de serviço das calçadas dos Novos Loteamentos e Prédios Próprios Públicos Municipais, constituindo área ou espaço que contenha única e exclusivamente a árvore.

**Parágrafo único** - Entende-se por Espaço Árvore o local do entorno das espécies arbóreas em espaço público ou não com as dimensões estabelecidas.

**Art. 3º** - A área determinada como “**espaço árvore**” apenas poderá sofrer alteração, no caso específico, de aumento de suas dimensões. Em nenhuma circunstância a área determinada deve ser diminuída, inutilizada ou impermeabilizada, respeitando o projeto original licenciado, quando no viário dos Novos Loteamentos ou nas modificações, adequações necessárias no viário já existente no município.

**Parágrafo único** - Em alguns casos, mediante ao parecer técnico da Coordenadoria de Meio Ambiente do Município, a árvore poderá ser extraída ou substituída, entretanto o local determinado como “**Espaço Árvore**” deverá ser mantido.

**Art. 4º** - O “**Espaço Árvore**” deve ter como medidas mínimas a largura de 40% da largura da calçada e para o comprimento, o dobro da metragem da largura, respeitando sempre as medidas que concerne à acessibilidade das “**calçadas**”.

**Art. 5º** - Após a vigência da presente Lei, o poder Público deverá cumprir um cronograma de adequação ao “**Espaço Árvore**” conforme o tempo determinado no documento em anexo.

**Art. 6º** - O “**Espaço Árvore**” nos Prédios Próprios Públicos Municipais e Novos Loteamentos, deve ser instalado na área de serviço das calçadas, as quais precisam ter no mínimo a largura de 2,0 metros, sem contar com o meio fio.

**Parágrafo 1º** - Em novos loteamentos, excepcionalmente, as medidas das calçadas podem variar de acordo com o projeto, entretanto é obrigatória a adoção do “**Espaço Árvore**”.

**Parágrafo 2º** - Para o efeito de fiscalização, sugere-se a demarcação e instalação do “**Espaço Árvore**”, nos Novos



Loteamentos, junto ao cronograma da instalação dos arruamentos.

**Art. 7º** - Tendo em vista a adequação das calçadas de acordo com as normas e padrões ideais para o crescimento da espécie arbórea, se faz necessário o acompanhamento de um profissional habilitado e/ou responsável técnico que definirá o local de implantação do “Espaço Árvore”.

**Art. 8º** - Todos os projetos de implantação do “Espaço Árvore” no município, deverão ter o consentimento do setor de engenharia, obras e meio ambiente da prefeitura, de modo a ser realizado um cadastro georreferenciado, tendo em vista a permanência do “Espaço Árvore”.

**Art. 9º** - O projeto e implantação do “Espaço Árvore” nos Novos Loteamentos, é de responsabilidade do empreendedor e deverá, obrigatoriamente, estar incluso no projeto de arborização do empreendimento identificado, com coordenadas no memorial descritivo do projeto de arborização do novo empreendimento, a ser analisado pelo departamento municipal responsável e conselho municipal de meio ambiente.

**Art. 10** - Para efeitos desta Lei, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, quando houver danos ou modificações no “Espaço Árvore” e/ou a espécie plantada, constitui infração e caberão as seguintes penalidades: multa de 2 (dois) UFMs vigente do ano e obrigação de recompor o “Espaço Árvore” em um prazo de 2 (duas) semanas após a infração.

**Parágrafo único** - Em caso de reincidência da infração, a multa à ser instituída terá o valor dobrado de UFMs vigentes do ano, e obrigação de recompor o “Espaço Árvore” em um prazo de 2 (duas) semanas após a multa.

**Art. 11** - As arrecadações por multas referentes às infrações desta Lei, serão destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e os recursos devem ser utilizados de acordo com o Regimento Interno do Fundo Municipal de Meio Ambiente e/ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA).

**Art. 12** - As diretrizes e objetivos constantes nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias.

**Art. 13** - O Executivo Municipal regulamentará os dispositivos legais de aplicabilidade desta Lei, via Decreto, se necessário.

**Art. 14** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 28 de agosto de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**ANEXO ÚNICO**  
**do Cronograma**

Assim como consta no **Art. 5º**, deve ser cumprido o seguinte cronograma com relação aos Prédios Próprios Públicos Municipais: -

**1º etapa:** No primeiro ano da promulgação da presente lei, deverão ser acrescidos 30% (trinta por cento) do “Espaço Árvore” nos Prédios Próprios Públicos Municipais;

**2º etapa:** Ao decorrer dos próximos 2 (dois) anos, deverão ser acrescidos 40% (quarenta por cento) do “Espaço Árvore” nos Prédios Próprios Públicos Municipais;

**3º etapa:** Ao decorrer do próximo ano, posterior aos 3 (três) anos anteriores, deverá ser acrescido os 30% (trinta por cento) do “Espaço Árvore” nos Prédios Próprios Públicos Municipais.

Em relação aos Novos Loteamentos, deverão ser cumpridas as normas de acordo com a Lei, implantando o “Espaço Árvore” no ato da elaboração do loteamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

**Edital de convocação de candidatos habilitados para o emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no Edital de Abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2017 e tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo candidato aprovado em **25º lugar**, o qual está arquivado no Departamento Municipal de Recursos Humanos, para o emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, torna público que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo discriminado(a) para manifestar interesse no preenchimento das vagas *infra* discriminadas: -

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 01 vaga**

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
Maria Eduarda Mascherin Martha	54.304.354-X	27	27º

A candidata deverá comparecer entre os dias **02 e 04 de setembro de 2019**, das **08:30 às 11:00** e das **13:30 às 17:00**





horas, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento,
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos,
4. Carteira de Identidade (RG),
5. Carteira de Trabalho,
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO,
7. CPF,
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição,
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Concurso Público nº 001/2017,
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público,
12. Inscrição no PIS/PASEP,
13. Comprovante de Residência,
14. 01 (uma) Foto 3x4.

**O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).**

São Sebastião da Gramma, 29 de agosto de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2019

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS – LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores da merenda escolar, visando cumprir o programa de alimentação escolar -

convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I deste edital.

Data: 22/08/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019.

Fica ACRESCIDO o referido contrato n.º 16/2019 do item 62 – Colorau, descrito no presente aditivo em 25% no valor de R\$2,60 (dois reais e sessenta centavos) do pactuado, conforme cláusula 1.3., do competente instrumento contratual no valor de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos).

Dr. Ricardo Ribeiro Florido  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 26/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2019

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Gramma, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

**HOMOLOGO** A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos permanente informática, eletrodomésticos e móveis, antropométricos e odontológicos, conforme proposta nº 11548.148000/1170-01, celebrado entre o município de São Sebastião da Gramma e a Ministério da Saúde conforme mediante as condições estabelecidas neste edital. **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **NADIX PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – E.P.P.**, o item: 01, à empresa **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, os itens: 02 e 07, à empresa **CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**, os itens: 03, 04 e 05, à empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI**, o item: 06, à empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS EIRELI – M.E.**, os itens: 08, 19, 20, 21 e 25, à empresa **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME**, os itens: 09, 11 e 17, à empresa **QUICKBUM ECOMMERCE EIRELI**, o item: 10, à empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, o item: 12, à empresa **CIRURGICA MARTOMED LTDA**, o item: 13, à empresa **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, os itens: 14, 15 e 16, à empresa **JEAN CARLOS VETORASSO – EPP**, os itens: 18 e 22, à empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, o item: 23. **DESERTO** o item 24. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Gramma, 22 de agosto de 2019.



Dr. Ricardo Ribeiro Florido  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 29/2019  
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2019**

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

**HOMOLOGO** A presente licitação tem por objeto para a eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e manutenção dos Serviços de Saúde do Município, de acordo com as Especificações e quantidades contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE – LTDA**, os itens: 03, 08, 32, 45, 50, 92, 94, 112, 113, 121, 125, 127, 145, 157, 191 e 195. À empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA**, os itens: 02, 27, 31, 38, 39, 51, 103, 105, 132, 133, 137, 142, 143, 144, 148, 149, 151, 152, 163, 178, 194. À empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA**, os itens: 40, 85, 114 e **Lote 02** os itens: 20 e 28. À empresa **RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – LTDA**, os itens: 05, 30, 60, 70, 75, 76, 83, 88, 99, 100, 150, 153, 175, 193. À empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA**, os itens: 18, 21, 41, 44, 73, 95, 96, 108, 164, 189 e 190. À empresa **MED CENTER COMERCIAL – LTDA**, os itens: 12, 19, 23, 24, 46, 47, 52, 71, 82, 86, 120, 138, 147, 158, 168. À empresa **R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA**, os itens: 01, 07, 11, 16, 17, 25, 28, 42, 53, 63, 65, 79, 81, 84, 89, 97, 102, 104, 107, 126, 130, 154, 160, 170, 172, 173, 174, 186, 196, e **Lote 02** os itens: 01, 04, 05, 10, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 29. À empresa **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, os itens: 12 e 13. **ITENS DESERTOS, LOTE 01:** 66, 91, 116, 117, 118, 139, 140, 146, 155, 166, 167, 177, 183, 185. **LOTE 02:** 02, 07, 08, 09, 13, 16, 22, 27, 30. **ITENS FRACASSADOS LOTE 01:** 04, 06, 09, 10, 13, 14, 15, 22, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 72, 74, 77, 78, 80, 87, 90, 93, 98, 101, 106, 109, 110, 111, 115, 119, 122, 123, 124, 128, 129, 131, 134, 135, 136, 141, 156, 159, 161, 162, 165, 169, 171, 176, 179, 180, 181, 182, 184, 187, 188, 192, 197. **LOTE 02:** 03, 06, 21. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 21 de agosto de 2019.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 48/2019**

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 32/2019, Processo n° 48/2019, Registro de Preços com encerramento no dia 12/09/2019, às 09:00 horas, tendo como objetivo principal da presente licitação aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores da prefeitura municipal de São Sebastião da Grama, conforme as condições estabelecidas neste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0\*\*19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's: [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br) e [licitacao2@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ssgrama.sp.gov.br).

São Sebastião da Grama, 29 de agosto de 2019.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 33/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 49/2019**

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 33/2019, Processo n° 49/2019, com encerramento no dia 13/09/2019, às 09:00 horas, tendo como objetivo principal da presente licitação aquisição de gás GLP – gás liquefeito de petróleo P 13 e P 45, para suprimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal, com fornecimento parcelado, durante o período de 12 (doze) meses.. Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0\*\*19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's: [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br) e [licitacao2@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ssgrama.sp.gov.br).

São Sebastião da Grama, 29 de agosto de 2019.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 45/2019**

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços



04/2019, Processo n° 45/2019, com encerramento no dia 27/08/2019, às 14:00 horas, tendo como objeto a Contratação na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para reforma da Cozinha Piloto (1ª Etapa), conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas neste Edital, fica deserta.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19)

3646 9951, ou pelo e-mail: [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br).

São Sebastião da Grama, 29 de agosto de 2019.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido  
Prefeito Municipal

